

NOTA INFORMATIVA

Contratação de Escola

Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança

Nos termos do disposto nos n.º 14.º e n.º 15.º do anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, disponibiliza-se a aplicação “Horários/Contratação” a partir de dia 29 de julho de 2021 aos estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da música e da dança, e aos restantes Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas. Pretende-se assim que todos os critérios objetivos de seleção previstos na legislação se cumpram até à fase da seleção dos candidatos, permitindo que a colocação tenha efeitos a 1 de setembro de 2021.

Destinatários

Numa primeira fase apenas poderão ser recrutados docentes para lecionação do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança. Os estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da música e da dança poderão colocar a concurso horários para os grupos do Ensino Artístico Especializado da Música (Portaria n.º 693/98, de 03 de setembro), do Ensino Artístico Especializado da Dança (Portaria n.º 192/2002, de 04 de março). Os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas apenas poderão colocar a concurso horários para o recrutamento de docentes para os grupos do Ensino Artístico Especializado da Música (Portaria n.º 693/98, de 03 de setembro), do Ensino Artístico Especializado da Dança (Portaria n.º 192/2002, de 04 de março), quando aplicável.

Procedimentos

O(a)s Diretores(a)s/Presidentes das CAP devem publicitar o procedimento concursal através da publicação do aviso de abertura na página da internet da respetiva unidade orgânica.

No que respeita à aplicação dos critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, deve consultar o n.º 5 do art.º 15 do anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março.

29 de julho de 2021,

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião